A O. Dia p/ Sessão
Em 16 / 06 / 2008
PRESIDENTE

PROTOCOLO 025
Recebi o Presente Documento
às 9 horas.
Em 16 / 06 / 2008

PROJETO DE LEI Nº01/2008.

"Fixa os subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito Municipal e dos Secretários Municipais de Cambará, Estado do Paraná, para a Legislatura 2009/2012 e dá outras providências".

Art. 1º - O subsídio do Prefeito Municipal, para a Legislatura 2009/2012, fica fixado em R$-11.450,00(onze mil quatrocentos e cinqüenta reais) mensais.

Art. 2º - O subsídio do Vice-Prefeito Municipal, para a Legislatura 2009/2012, fica fixado em R$-3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais.

Art. 3º - O subsídio dos Secretários Municipais, para a Legislatura 2009/2012, fica fixado em R$-3.000,00 (três mil reais) mensais.

Parágrafo único – Aos Secretários Municipais quando pertencerem aos Quadros de Pessoal Permanente, ficam resguardados os direitos às vantagens de natureza pessoal legalmente adquiridas e à percepção de parcelas indenizatórias.

Art. 4º - Os subsídios fixados nesta Lei, constituem parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 5º - Os subsídios fixados nesta Lei, serão reajustados na mesma data e no mesmo índice do reajuste concedido ao funcionalismo público municipal, respeitando como limite máximo à correção inflacionária dos 12 meses anteriores à concessão da reposição de subsídio, apurada segundo o indicador oficial aprovado pela legislação local.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2009.

Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização, em 16 de junho de 2008.

Marcos Roberto de Oliveira

Rogério Frutuoso

Lazaro Aparecido Marins

JUSTIFICATIVA

É de competência da Câmara Municipal, fixar o subsídio do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito Municipal e dos Secretários Municipais, em cada Legislatura, para vigorar na subsequente, conforme o disposto no art. 29, inciso V, da Constituição Federal, observado o que dispõem os arts. 37, XI; 39, § 4º; 150, II e 153, § 2º, I.

Cumprindo o que determina os artigos 31, VII e 34 da Lei Orgânica do Município, bem como o art. 51, IV, "c", do nosso Regimento Interno, esta Comissão, após vários estudos e embasados nas legislações em vigor, está fixando os subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito Municipal e dos Secretários Municipais, para a Legislatura 2009/2012.

Ante o exposto, apresentamos o presente Projeto de Lei, para que os nobres companheiros, possam soberanamente deliberar.

Sala das Comissões, em 16 de junho de 2008.

Marcos Roberto de Oliveira

Rogério Frutuoso

Lazaro Aparecido Marins